

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI
COMPLEMENTAR FOI DIGITALIZADA,
BEM COMO PUBLICADA E AFIXADA
NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL

EM 24/10/16

Fernando da Assis Mendes
Procurador Geral do Município
Insc. nº 11.454/2011

Via de Autógrafo do Projeto de Lei Complementar nº 08/2016, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 26/10/2016.



Estado de Sergipe
Município de Estância

Luiz Sérgio N. Melo
Presidente da Câmara

Estância, 27 de outubro de 2016.

LEI COMPLEMENTAR Nº 79

DE 27 DE outubro DE 2016

Altera o Anexo I Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 40 de 12 de abril de 2012, que “define, especifica e descreve a Estrutura, Cargos e Funções da Câmara Municipal de Estância, alterada pela Lei Complementar nº 47 de 17 de abril de 2013 e Lei Complementar nº 52 de 18 de dezembro de 2013 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, na forma do disposto no Art. 35, inciso II da Lei Orgânica Municipal da Estância,

Faz saber que o Plenário aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei Complementar:



LUIZ SERGIO N. MELO
Presidente da Câmara

Estado de Sergipe
Município de Estância

Art. 1º- O cargo de Coordenador de Gabinete Parlamentar CCM04 e o cargo de Assessor Parlamentar CCM05 constante do Anexo I, Cargo de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 40 de 12 de abril de 2012, que "Define, especifica, e descreve a Estrutura, Cargos e funções da Câmara Municipal de Estância, alterado pela Lei Complementar nº 47 de 17 de abril de 2013 e Lei Complementar nº 52 de 18 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	CÓDIGOS CBO	CÓDIGOS CME	JORNADA (h/s)	VAGAS	SUBSÍDIOS (R\$)
Coordenador de Gabinete Parlamentar	4310-15	CCM04	30	45	1.600,00
Assessor Parlamentar	4110-10	CCM05	30	15	1.500,00

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Fica revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 27 de outubro de 2016.

CARLOS MAGNO COSTA GARCIA

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE